



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (31/05/2021), nas dependências da COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, reuniram-se de forma remota (por meio de link informado) os integrantes do CONSELHO DE TRANSPORTES COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, para os trabalhos da SEGUNDA REUNIÃO ordinária, com início às 14h00, estando presentes, como representantes dos órgãos e entidades participantes, as seguintes pessoas: Gilson dos Santos - Diretor-Presidente da Comec, Fernando Maciel - Coordenador Jurídico da Comec, Wilian Corrêa - Diretor de Transportes e representante da Comec no Conselho, Claudio José Z. Assis – Assessor Jurídico do Departamento de Transportes da Comec, e os seguintes representantes: Márcia de Oliveira Amorin - SEDU, Maria Elizabete das Neves Bozza - SEIL, Pedro Américo Vieira - SEFA, Jocélia Fonseca - Almirante Tamandaré, Wilmer Jacó da Silva - Araucária, Valdenir Carneiro Joânico - Balsa Nova, Samir Moussa - Campo Largo, Marcello Marcondes - Colombo, Lanes Randal Prates - Fazenda Rio Grande, Jean Carlos - Itaperuçu, Yoná Lemos Ruthes - Pinhais, Luiz Carlos Lechinowski e Fernando Kemp - Quitandinha, Nádia Besciak - Rio Branco do Sul e Elcio Luiz Karas - São José dos Pinhais. Estiveram ausentes os representantes dos municípios de Agudos do Sul, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Contenda, Curitiba, Mandirituba, Piraquara e Quatro Barras. Pautados pelo principal objetivo do Conselho, que é o assessoramento do Governo do Estado e dos Municípios da Região Metropolitana da formulação de políticas e na implementação de programas voltados ao desenvolvimento do transporte coletivo na região, atendendo ao chamamento feito através do Ofício nº 216/2021-DIRTRA (Protocolo nº 17.623.549-7), encaminhado por e-mail para todos os representantes designados na data de 10 de maio de 2021, tendo como os principais tópicos tratados na reunião:

- Confirmação dos nomes dos representantes dos entes integrantes do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba a fim de formalização da indicação por Decreto; e
- encaminhamento da minuta de Lei que pretende instalar a Gestão Interfederativa, através da instituição o **Consórcio da Rede Integrada Intermunicipal do Transporte Coletivo Metropolitano (RIINT)**, entidade pública de âmbito interfederativo, nos termos da Lei Federal nº 13.089/2015, com a solicitação de análise dos representantes designados com os devidos e necessários apontamentos, sendo encaminhado à Comec até a **data de 25/05/2021**, onde seria efetuada a compilação das informações e apresentação em reunião para debate.



Iniciada a reunião, o Diretor-Presidente da Comec fez sua explanação dando continuidade ao tratado na primeira reunião, informando sobre a efetiva contratação da empresa que está realizando os estudos de embasamento para a realização de licitação do transporte coletivo de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, a FEPESE - Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos. Seguindo, abordou sobre a Minuta de projeto de Lei encaminhado no Ofício nº216/2021-DIRTRA com a iniciativa de instalar a Gestão Interfederativa Consorciada através do interesse de instituir o chamado **Consórcio da Rede Integrada Intermunicipal do Transporte Coletivo Metropolitano - Consórcio RIINT**. Tratou sobre a necessidade de participação dos Municípios na construção desta gestão Interfederativa do transporte coletivo enquanto função pública de interesse comum (Estatuto da Metrópole - Lei Federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015), abordando, de forma preliminar, a questão do protocolo de intenções, onde os municípios irão discutir o interesse em ter o transporte coletivo urbano praticado sob a gerência da Comec ou se há a pretensão de cumprir este serviço essencial sob a gestão do Município, sendo a competência da Comec a disposta em lei, ou seja, o transporte metropolitano, de terminal à terminal, sem a existência de alimentadores. Contudo, alertou que para isso, caso os Municípios passem a gerir o transporte coletivo urbanos, deverão levar em consideração os estudos já iniciados pela Labtrans/FEPESE, com o intuito de serem o sistema metropolitano e urbano compatíveis. Atentar-se para propostas de leis municipais que não se aplicam ao metropolitano. Alertou, também, a questão do aporte financeiro, posto que hoje a manutenção do serviço com a prática de tarifa social (aquela paga pelos usuários) menor que a tarifa técnica (quanto custa), sobretudo a integração, subsidiado pelo Governo do Estado, pontuando que os Municípios precisarão pensar, para as próximas Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, dotação orçamentária para o transporte coletivo, visto que o Governo Estadual não poderá mais arcar sozinho com tal competência. Por fim, destacou que novas demandas que chegam à Comec, advindas da população e Poder Legislativos, serão orientadas a serem encaminhadas diretamente aos representantes e estes se comunicarão com a Comec para o devido tratamento da questão.

Passada a palavra para o Diretor de Transportes/COMEC, o mesmo destacou a importância da participação dos Municípios na construção da Gestão Interfederativa, fazendo uma breve explanação do texto encaminhado da Minuta de Projeto de Lei.

Aberto para questionamento e contribuição dos presentes, a representante do DER tomou a palavra e questionou o Diretor de Transporte/COMEC se ele teria a informação sobre a diferença de valores repassados em subsídio, se em vez do Transporte Coletivo Metropolitano atender o transporte urbano nos municípios, fizesse somente o garantido em lei, ou seja, o transporte metropolitano ligando terminal a terminal. Em resposta, o Diretor de Transportes/COMEC informou que, com dados antes da pandemia, caso isso ocorresse, o subsídio pago pelo Governo Estadual seria quase zero ou, até mesmo, nada. Diante desta resposta, a representante do DER destacou a importância dos Municípios na participação para garantir a Rede Integrada de Transporte



Metropolitano.

Solicitada a palavra, a representante do Município de Rio Branco do Sul, indagou sobre a abrangência do Conselho de Transportes Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba em frente à instituição da Gestão Interfederativa Consorciada, posto que no decreto que criou o Conselho de Transportes - Decreto nº 8.789/2018 - define tal Conselho como sendo um órgão colegiado de caráter consultivo, e a minuta apresentada para a instituição do Consórcio da Rede Integrada Intermunicipal do Transporte Coletivo Metropolitano (RIINT) trata o Conselho como sendo um órgão de caráter deliberativo; de como se dará a gestão do Consórcio após os primeiros anos de sua implantação, a real participação da Capital e Municípios e se os estudos que estão sendo realizados pela Labtrans/FEPESE abrangerão um atendimento de integração total ou parcial, com pagamento da diferença tarifária. O Diretor de Transportes da COMEC explicou a cerca dos estudos: atualização do cálculo tarifário, atualização de pesquisa de origem e destino e definição de cenários para o que licitar, tendo este a necessidade de participação efetiva de todos os municípios, pois além de questões técnicas e operacionais, estão compreendidas outras como geográficas e sociais, por exemplo. Sobre o protocolo de intenções, será construído com todos os municípios. Sobre os parâmetros e subsídios pelos municípios, dada a explanação do Diretor-Presidente sobre a necessidade de apontamento de recursos pelos mesmos ao serviço de transporte, foi explicado que será uma construção. Nesse aspecto, Willian Corrêa salientou que o serviço de transporte coletivo não se paga mais somente pela tarifa, tendo a necessidade de aporte extraordinário, e que este pode ocorrer de diversas formas, como a proposta da CID dos combustíveis que tramita no Congresso, mas que está parada há alguns anos; da possibilidade de definição de valor oriundo do ICMS, da implantação de pedágio urbano, dentre outros. Sobre a natureza do Conselho de Transportes, de ordem consultivo e não deliberativo, o Coordenador Jurídico, Dr. Fernando Maciel explicou a construção necessária como um todo na autarquia, visto que originalmente já existem conselhos consultivo e deliberativo, com ampla abrangência, não somente para o transporte, e que também está diretamente relacionado com o Plano de Desenvolvimento Integrado - PDUI que está em fase de contratação.

Em continuidade, o representante do Município de Araucária sugere que os estudos contemplem a possibilidade de gestão municipal das linhas metropolitanas.

O representante do Município de São José dos Pinhais questionou sobre o estudo sobre o cálculo tarifário e sugeriu a indicação de um suplente no Conselho, haja vista um possível confronto de agendas e, tendo um suplente, a participação torna-se mais viável. Sobre a premissa do cálculo tarifário, o Diretor de Transportes/COMEC informou que os estudos tomaram como base a planilha utilizada pela URBS, pois esta é parâmetro desde que a gestão do transporte metropolitano voltou ao controle da COMEC, em 2015 e que os estudos pela FEPESE, cujas informações de dados solicitados já foram enviados pela COMEC à contratada em 13/05/2021, tendo este primeiro produto o prazo de quatro meses para ser entregue e abrangerá também informações a serem coletadas nas



operadoras. Sobre a possibilidade dos municípios designarem um suplente, a sugestão foi considerada válida, posto outros representantes já terem, inclusive, indagado sobre o assunto. Será, assim, encaminhado um ofício aos dirigentes máximos dos municípios apresentando a demanda.

A representante do Município de Almirante Tamandaré reforçou o interesse na designação de um suplente e indagou de os estudos contratos iram abranger áreas urbanas que hoje não são atendidos por transporte coletivo. O Diretor de Transportes/COMEC esclareceu que os estudos contratados abrangem informações atuais e a modelo para a possibilidade de novos atendimentos.

Nada mais havendo para tratar, deu-se por encerrada, às 15h10min, a reunião, comunicando a todos que a próxima reunião será oportunamente informada. Para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada pelos representantes da Comec.

Curitiba/PR, em 31 de maio de 2021.